



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB - CNPJ: 01.612.637/0001-00  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 221, 27 de março de 2014..

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO  
2º, DO ARTIGO 1º DA LEI N. 208, DE  
07 DE MARÇO DE 2013 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO,  
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei n. 208, de 07 de março de 2013, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...);

§ 2º. *O reajuste concedido no caput deste artigo será na ordem de 13,38% (treze  
vírgula trinta e oito) por cento sobre os atuais vencimentos, tomando-se como  
base o parâmetro do atual valor de vencimento de cada simbologia, conforme  
tabelas em anexo.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus  
efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Riacho de Santo Antônio-PB, em 27 de março de 2014.

  
JOSEVALDO DA SILVA COSTA  
Prefeito Constitucional